



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Atas de Classificação	3
Poder Legislativo	6
Atos de Pessoal	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.918/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.732 de 15 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2026, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos da Fundo Municipal de Saúde. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.732 de 2025, que trata o orçamento para o exercício de 2026, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 4,47 % do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionadas, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade		
04.122.0003.2.004- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	153	30.000,00
02.03.01 - Setor de Finanças		
28.846.0022.2.010 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	261	20.000,00
04.123.0005.2.008 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	234	20.000,00
02.04.02 - Setor de Serviços		
15.452.0007.2.011 - 3.3.90.30 - material de Consumo	299	60.000,00
02.07.01 - Supervisão de Ensino Infantil e Fundamental		
12.365.0012.2.033 - 3.3.90.30 - material de Consumo	998	10.000,00
12.368.0012.2.037 - 3.3.90.30 - material de Consumo	1094	10.000,00
Total da Suplementação		150.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.07.03 - Supervisão de Ensino Superior		
12.364.0014.2.047- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1166	150.000,00
Total da Anulação		150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por anulação de dotação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 04 de agosto de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 8727/2026

De 01 de agosto de 2026

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a partir desta data, conforme Lei Municipal nº 1.292/2017, de 04 de janeiro de 2017, **“FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, com o percebimento de 40% do seu salário base”**, para a servidora S.r. ^a. **EDINEIA APARECIDA GUIMARÃES SILVA**, ocupante do emprego de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada no SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2026.

Pardinho, 01 de agosto de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao 01 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 8727/2026

De 01 de agosto de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 3 de 6

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a partir desta data, conforme Lei Municipal nº 1.292/2017, de 04 de janeiro de 2017, "**FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, com o percebimento de 40% do seu salário base**", para a servidora S.r. **EDINEIA APARECIDA GUIMARÃES SILVA**, ocupante do emprego de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada no SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2026.

Pardinho, 01 de agosto de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao 01 de agosto de 2026.

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1148/2026
CONCORRENCIA N.º 004/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
CNPJ N.º: 46.634.150/0001-58
CONTRATADO: MAZZA, FREGOLENTE & CIA
ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N.º: 00.026.315/0001-08
CONTRATO N.º 064/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR R\$ 328.425,67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS - ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO - AIS - TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO POR FORÇA DO ART. 218 DA RES ANEEL 414/20 218 DA RES ANEEL 414/2010, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 03/08/2026

Atas de Classificação

DECISÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 1309/2026
CREDENCIAMENTO N.º 010/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO MENSAL, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA OU SIMILAR, NA MODALIDADE DE ARRANJO FECHADO, COM TAXA

ADMINISTRATIVA 0,00% (ZERO POR CENTO), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento auxiliar licitatório, na modalidade CREDENCIAMENTO, instaurado com fundamento no Artigo 79, Inciso II, e demais dispositivos correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei Municipal nº 1.268/2016 e suas alterações, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na administração e gerenciamento de vale alimentação em favor dos servidores públicos do Município de Pardinho/SP.

Nos termos do item 6.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação para o credenciamento ocorreu no período compreendido entre as 09h00 do dia 22/06/2026 e as 09h00 do dia 08/07/2026, tendo sido recebida a documentação de 10 (dez) empresas interessadas, todas dentro do prazo regulamentar, não havendo, portanto, qualquer documentação apresentada intempestivamente.

Encerrado o prazo de recebimento, a Comissão/Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, procedeu à análise da documentação apresentada por cada uma das interessadas, à luz dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira estabelecidos no item 9 do Edital, bem como das demais declarações exigidas no subitem 9.3.5, cujo resultado é a seguir consignado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do item 10.2 do Edital, não será credenciada a instituição que: (i) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 9 do Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências; ou (ii) não esteja com sua habilitação jurídica e regularidade fiscal federal válida e comprovada, ou deixe de apresentar qualquer um dos documentos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5, ou os apresente em desacordo com as exigências do instrumento convocatório.

Especificamente quanto à qualificação econômico-financeira, o item 9.3.4.3 do Edital exige, dentre outros índices contábeis, Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,80, apurado com base no último balanço patrimonial da licitante, sob pena de inabilitação, ressalvada a hipótese do item 9.3.4.4 (comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação), não demonstrada pelas empresas ora inabilitadas por tal motivo.

Quanto à qualificação técnica, o item 9.3.2.1 do Edital exige a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a proponente executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao objeto ora licitado (administração e gerenciamento de cartões de vale alimentação), com caracterização do bom



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 4 de 6

desempenho da licitante, não sendo aptos, para tal finalidade, atestados referentes a objetos diversos, ainda que também operacionalizados por meio de cartões magnéticos.

Com base nesses critérios, passa-se à análise individualizada de cada uma das interessadas.

3. DA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA

3.1. Empresas Inabilitadas:

BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 07.878.237/0001-19, encaminhou a documentação de credenciamento via e-mail em 07/07/2026, às 16h59 (parte 01) e às 17h00 (parte 02). Justificativa: inabilitação em razão da não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.3.1.8; 9.3.3.2; 9.3.3.3; 9.3.3.4; 9.3.3.5 e 9.3.3.6, todos do Edital, bem como do documento exigido no item 9.3.4.1. Ademais, a proponente apresentou apenas o balanço patrimonial referente ao último exercício social, em desacordo com o item 9.3.4.2, que exige os 02 (dois) últimos exercícios sociais. Por fim, deixou de apresentar as declarações constantes nos itens 9.3.5.1 a 9.3.5.7 do Edital.

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 02.959.392/0001-46, encaminhou a documentação de credenciamento via e-mail em 07/07/2026, às 18h36. Justificativa: inabilitação em razão da não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.3.1.1; 9.3.1.2; 9.3.3.3; 9.3.3.4 e 9.3.3.6, bem como do documento exigido no item 9.3.4.1, todos do Edital. Ademais, o Grau de Endividamento (GE) apurado no último exercício social foi de 0,84, superior ao limite máximo de 0,80 exigido no item 9.3.4.3 do Edital, não tendo a proponente comprovado capital social ou patrimônio líquido na forma do item 9.3.4.4.

IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.157.312/0001-62, encaminhou a documentação de credenciamento via e-mail em 07/07/2026, às 17h16 e às 18h59. Justificativa: inabilitação em razão da não apresentação dos balanços patrimoniais completos exigidos no item 9.3.4.2 do Edital, tendo a proponente apresentado apenas protocolo de entrega. Ademais, o Grau de Endividamento (GE) apurado foi de 0,86 (exercício de 2025) e 0,84 (exercício de 2024), ambos superiores ao limite máximo de 0,80 exigido no item 9.3.4.3 do Edital, não tendo a proponente comprovado capital social ou patrimônio líquido na forma do item 9.3.4.4.

ALELO S.A., CNPJ nº 04.740.876/0001-25, encaminhou a documentação de credenciamento via e-mail em 08/07/2026, às 07h59 e às 08h12. Justificativa: inabilitação em razão do Grau de Endividamento (GE) apurado, de 0,88 (exercício de 2025) e 0,89 (exercício de 2024), ambos superiores ao limite máximo de 0,80 exigido no item 9.3.4.3 do Edital, não tendo a proponente comprovado capital social ou patrimônio líquido na forma do item 9.3.4.4.

NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, encaminhou a documentação de credenciamento via e-mail em 08/07/2026, às 08h40,

08h41 e 08h41. Justificativa: inabilitação em razão da não apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da presente contratação, nos termos do item 9.3.2.1 do Edital. Não obstante a proponente tenha apresentado diversos atestados de capacidade técnica, emitidos pela Prefeitura Municipal da Lapa/PR, Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, Secretaria de Estado de Administração - SEA/SC, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, tais documentos referem-se a serviços de gerenciamento de cartões para aquisição de material de construção, fornecimento de cartões para aditivos, combustíveis e óleo lubrificante, gerenciamento de manutenção de veículos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, e gerenciamento de abastecimento, objetos que não guardam natureza ou similaridade com a administração e gerenciamento de vale alimentação ora licitada.

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, encaminhou a documentação de credenciamento via e-mail em 06/07/2026, às 10h34 e às 10h35. Justificativa: inabilitação em razão do Grau de Endividamento (GE) apurado, de 0,89 (exercício de 2025) e 0,91 (exercício de 2024), ambos superiores ao limite máximo de 0,80 exigido no item 9.3.4.3 do Edital, não tendo a proponente comprovado capital social ou patrimônio líquido na forma do item 9.3.4.4.

3.2. Empresas Habilitadas:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41, encaminhou a documentação de credenciamento via e-mail em 07/07/2026, às 18h59. Justificativa: a proponente apresentou a totalidade dos documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.5 do Edital, em conformidade com todas as exigências editalícias, cumprindo integralmente com o Edital.

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., CNPJ nº 69.034.668/0001-56, encaminhou a documentação de credenciamento via e-mail em 07/07/2026, às 14h05 e às 16h12. Justificativa: a proponente apresentou a totalidade dos documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.5 do Edital, em conformidade com todas as exigências editalícias, cumprindo integralmente com o Edital.

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 92.559.830/0001-71, encaminhou a documentação de credenciamento via e-mail em 06/07/2026, às 14h59. Justificativa: a proponente apresentou a totalidade dos documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.5 do Edital, em conformidade com todas as exigências editalícias, cumprindo integralmente com o Edital.

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, encaminhou a documentação de credenciamento via e-mail em 07/07/2026, às 10h41 e às 10h43. Justificativa: a proponente apresentou a totalidade dos documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.5 do Edital, em conformidade com todas as exigências editalícias, cumprindo integralmente com o Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 5 de 6

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento no item 10 do Edital de Credenciamento nº 010/2026 e no Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão/Agente de Contratação decide:

4.1. DECLARAR INABILITADAS as seguintes empresas, pelos motivos e fundamentos consignados no item 3.1 desta Decisão:

- BIQ BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.878.237/0001-19;
- UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 02.959.392/0001-46;
- IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 33.157.312/0001-62;
- ALELO S.A. - CNPJ nº 04.740.876/0001-25;
- NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 25.165.749/0001-10;
- LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ nº 19.207.352/0001-40.

4.2. DECLARAR HABILITADAS as seguintes empresas, por terem atendido integralmente às exigências do Edital, pelos motivos e fundamentos consignados no item 3.2 desta Decisão:

- VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA - CNPJ nº 06.344.497/0001-41;
- PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. - CNPJ nº 69.034.668/0001-56;
- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 92.559.830/0001-71;
- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 00.604.122/0001-97.

As empresas ora declaradas habilitadas ficam qualificadas para credenciamento junto ao Município de Pardinho/SP, nos termos do item 10.3 do Edital, ficando desde já cientes de que, havendo mais de uma credenciada, a escolha do cartão pelos servidores públicos observará o disposto no item 10.4 e subitens do Edital (Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021), conforme cronograma constante no item 17.21 do instrumento convocatório.

5. DAS PROVIDÊNCIAS

• Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial Municipal - DOM, para conhecimento de todas as interessadas e início da contagem dos prazos recursais, nos termos do item 10.3 e do item 17 do Edital;

• Aguarde-se o transcurso do prazo recursal e, não havendo interposição de recursos, ou havendo, após seu julgamento, encaminhem-se os autos à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do item 12 do Edital e do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021;

• Prossiga-se o certame com a convocação dos servidores públicos municipais para a escolha do cartão de vale alimentação dentre as empresas habilitadas, nos termos do item 10.4 do Edital e conforme cronograma constante no item 17.21.2 (Etapa 02).

Pardinho/SP, 03 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1471

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

PORTARIA Nº 391, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

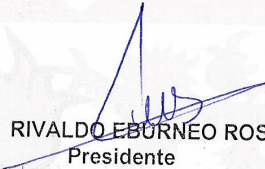
Rivaldo Eburneo Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

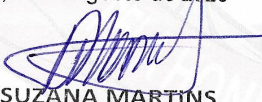
I — CONCEDER a servidora MARTA FERNANDA DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, férias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026, 20 dias a partir de 10/08/2025.

II — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Pardinho, 03 de agosto de 2026


RIVALDO EBURNEO ROSA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 03 de agosto de 2026


SUZANA MARTINS
Diretora Administrativo

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br